DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 25
Homologação / Adjudicação 25
Extrato 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA R.H Nº 5201 DE 28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 a servidora pública **CARINE MAXIMO SANCHES**, inscrita com a matrícula nº 528, portadora do RG nº **.440.474-* SSP-SP e CPF nº ***.213.508-**, pelo prazo de **02 (dois)** dias do dia **28/05/2026 a 29/05/2026**, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 28 DE MAIO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

EDITAL Nº 05/2026 – RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR PARA SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

CONSIDERANDO a necessidade permanente de suprimento de professores para atuação em caráter eventual no serviço público municipal, em razão da demanda contínua de substituições entre os docentes efetivos e contratados da Rede Municipal de Educação de Sales;

CONSIDERANDO a natureza urgente, excepcional, imediata e temporária das substituições docentes, essenciais para garantir a continuidade do atendimento educacional por ausência ou indisponibilidade de profissional devidamente habilitado;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional constitui direito fundamental de relevante interesse público, cuja prestação inadequada pode violar o direito dos alunos à educação de qualidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2014 e demais legislações federal e estadual pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, conforme diretrizes da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

A Secretária Municipal de Educação, **ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI**, do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que estará aberto o período de **CREDENCIAMENTO** para o exercício da atividade de **PROFESSOR EVENTUAL**, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para substituição nas seguintes funções:

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

• Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

• Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física e/ou com especialização em Dança;

• Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte e/ou com especialização em Teatro/Dança;

O processo de inscrição para cadastramento e chamada dos professores será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, em conformidade com a legislação federal e municipal vigentes.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O cadastramento de professor eventual destina-se ao atendimento das necessidades esporádicas decorrentes de situações emergenciais que possam comprometer a continuidade do atendimento educacional na Rede Municipal de Educação de Sales. Inicialmente, a oferta das substituições será feita aos professores efetivos da Rede, obedecendo a Lei Complementar nº 1.786/2014, artigo 25, parágrafo 2º. Não sendo suprida essa demanda, serão seguidos os critérios estabelecidos neste Edital, podendo ser convocados para atuar em turmas, classes e aulas vagas em substituição aos afastamentos legais e ausências imprevisíveis de professores, por períodos determinados, mediante apresentação/solicitação de abonada, falta médica, atestado ou licença.

2. A participação dos candidatos neste credenciamento não implica obrigatoriedade de sua contratação.

3. Os candidatos inscritos serão contratados de acordo com a necessidade que a Rede Municipal apresentar. O Professor Eventual perceberá valor equivalente à hora-

aula conforme o padrão de vencimento inicial estabelecido pela Lei Complementar nº 2.538, de 06 de fevereiro de 2026, correspondente a R$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) por hora-aula efetivamente trabalhada.

4. O presente Edital e seus anexos poderão sofrer retificações ou complementações, bem como gerar instruções normativas, comunicados e notas a serem publicados no Diário Oficial de Sales e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal (sales.sp.gov.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todas essas publicações.

5. Os professores de Educação Infantil e Professores de Ensino Fundamental (PEB I e PEB II) poderão inscrever-se para atuar nas turmas, classes e aulas do ensino regular e Tempo Integral por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Ramillo Sales, 717, Jardim do Sol – Sales/SP.

6. São atribuições comuns das funções previstas neste Edital:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos com menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- Cumprir as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Cumprir integralmente as horas de sua jornada de trabalho;

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

- Executar outras atribuições afins.

7. Aplicar-se-ão aos contratados como professor eventual os deveres, proibições e obrigações estabelecidas aos servidores efetivos, conforme Lei Complementar nº 1.786/2014.

8. A inscrição implica na aceitação, por parte do interessado, de todos os princípios, normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

9. O interessado será responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão. O candidato deverá estar ciente de que possui os requisitos necessários, conforme especificado neste Edital, para atuar como Professor Eventual.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO

2.1 Das Inscrições

10. As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma presencial**, no período de **29 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026**, das 7h às 11h e das 13h às 17h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Cezário José de Castilho, n° 650, Centro – Sales/SP.

11. A inscrição será feita mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição, contendo declarações sob as penas da Lei.

2.3 Declarações Obrigatórias no Ato da Inscrição

12. No ato do credenciamento, o candidato deverá expressar concordância com as regras previstas neste Edital, declarando sob as penas da Lei:

• Ser brasileiro nato ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no artigo 12 da Constituição Federal;

• Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou ser emancipado legalmente;

• Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

• Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

• Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções inerentes ao cargo;

• Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

• Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;

• Não estar com idade superior a 75 (setenta e cinco) anos (limite de aposentadoria compulsória);

• Não estar filiado a entidades sindicais que proíbam acumulação de funções ou cargos públicos.

2.4 Documentos Obrigatórios para contratação

13. Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos (original para conferência e cópia simples):

• Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia (RG, RNE ou equivalente);

• CPF (Cadastro de Pessoa Física);

• Diploma ou Certificado de conclusão da habilitação exigida para a função, acompanhado do respectivo histórico escolar com colação de grau, emitido por Instituição

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) – obrigatório para PEB I e PEB II;

• Comprovante de experiência em magistério (quando houver), por meio de Carteira de Trabalho (CTPS/Digital), Certidão ou Declaração de tempo de serviço, ou anotação em CTPS.

CAPÍTULO III – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

14. Os candidatos portadores de deficiência participarão do cadastramento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para análise de currículo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015.

15. Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas.

16. Durante o prazo de validade do cadastramento, o candidato com deficiência classificado na lista específica será convocado para a 5ª vaga disponibilizada e, posteriormente, para a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, respeitando intervalo de 20 (vinte) vagas, sempre mantendo a ordem de classificação.

17. Os candidatos com deficiência compatível com as atribuições da função que desejarem participar do processo seletivo nessa condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doença (CID), descrevendo claramente o tipo e grau de deficiência. O atestado deve ser emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18. A ordem de classificação será definida considerando-se a somatória da pontuação aferida por meio dos seguintes critérios:

18.1 Para PEB I e PEB II

18.1.1 Entrega de Plano/Projeto para atuação na área.

O(a)candidato(a) deverá apresentar um plano/projeto de ensino com foco em melhoria da aprendizagem, recuperação contínua, inclusão e inovação pedagógica e flexibilidade no ensino. Para elaboração do Plano/Projeto a MATRIZ CURRICULAR**,** Critérios e pontuação estão disponibilizados no ANEXO I.

Será nomeada uma comissão para análise e pontuação dos projetos

18.1.2 Certificado de Doutorado na área da Educação/Campo de atuação: **25 (vinte) pontos,** limitado a **1 (um) certificado**;

18.1.3 Certificado de Mestrado na área da Educação/Campo de atuação: **20 (vinte) pontos,** limitado a **1 (um) certificado;**

18.1.4 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) na área da Educação/campo de atuação: **03 (três) pontos** para cada certificado, limitado a **05 (cinco) certificados com 15 (quinze) pontos** no total;

18.1.5 Tempo de experiência no magistério da Educação Básica no campo de atuação objeto da substituição, em escola pública ou privada de qualquer localidade do país: **0,01 (zero vírgula zero um) ponto** por dia efetivamente trabalhado na função, atestado por Certidão ou Declaração de tempo de serviço, ou anotação na CTPS.

19. Caso ocorra empate a classificação pontuará a maior idade.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

20. Não serão considerados documentos que não estejam em perfeitas condições de leitura e avaliação.

21. Será considerado válido o Diploma ou Certificado que estiver em papel timbrado da Instituição de Ensino, com o curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

22. Para que o Certificado de conclusão do curso seja considerado válido, deverá conter expressamente as seguintes informações: identificação clara do inscrito, histórico com carga horária total, data da colação de grau, e assinatura do responsável pela instituição. Documentos incompletos não serão validados.

23. Os diplomas obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes, e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

24. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, protocolos de diplomas e certificados. Apenas documentos definitivos serão considerados válidos.

25. É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar todas as publicações de atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes ao processo de cadastramento, através do Diário Oficial de Sales e do site oficial sales.sp.gov.br.

26. O candidato deverá atentar-se quanto à aprovação do pedido de habilitação da modalidade de ensino escolhida, o qual será analisado pela Secretaria Municipal de Educação. Exemplo: se o candidato solicitou habilitação em Educação Infantil e Ensino Fundamental, ambas deverão ser apreciadas.

27. Será eliminado do cadastro aquele que agir com fraude ou má-fé para obtenção dos benefícios previstos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

28. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, incluindo aplicação do disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

29. As inscrições deferidas serão habilitadas e o inscrito deverá seguir o cronograma constante do ANEXO II para celebração do contrato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sales.

30. As inscrições indeferidas não serão habilitadas e o inscrito terá seu nome excluído do processo de cadastramento. O candidato poderá impugnar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

31. A qualquer momento, o candidato poderá solicitar a exclusão de sua inscrição, mediante requerimento formal à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO

32. Para a celebração do contrato, os inscritos devidamente habilitados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sales, localizado à Avenida Ramillo Sales, 717, Jardim do Sol – Sales/SP, conforme cronograma especificado no ANEXO II deste Edital. Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h. Documentação complementar:

32.1 Atestado médico (assinado e carimbado por médico responsável), atestando aptidão física e mental para o exercício das funções.

32.2 As cópias dos documentos exigidos, item 13, no ato da inscrição, serão encaminhadas ao Departamento Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

32.3 Carteira de Trabalho (CTPS Física/Digital).

33. Após o cadastramento, validação, comparecimento no Departamento Pessoal e registro de admissão (assinatura de contrato), o professor terá o cadastro ativado no sistema próprio de gerenciamento de recursos humanos da Prefeitura.

34. Serão considerados aptos e listados para chamamento pelas escolas apenas profissionais com status de habilitação **"DEFERIDA"** e status de Professor **"ATIVO"** no sistema.

35. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do cadastramento de Professor Eventual, referentes ao Edital nº 05/2026, serão objeto de publicação no Diário Oficial de Sales, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

36. Os documentos exigidos estão elencados no

CAPÍTULO VI – DA CHAMADA DOS PROFESSORES

37. A Secretaria Municipal de Educação, após solicitação dos Diretores de Escola, será responsável pela chamada dos Professores Eventuais cadastrados e habilitados para realizar as substituições, através de sistema próprio de reservas.

38. É responsabilidade do Professor manter atualizados todos os dados cadastrais, incluindo: declaração de acúmulo de cargos, endereço residencial, e-mail, telefones de contato e dados bancários para recebimento de salário. Dados desatualizados podem impedir convocações e prejudicar o recebimento de valores devidos.

39. O cadastramento dos Professores não gera obrigação de chamada pela Secretaria Municipal de Educação, estando sujeito às necessidades de substituição apresentadas pela Rede Municipal.

40. Ao ser convocado, o Professor Eventual deve exigir do gestor escolar a imediata reserva de sua substituição no sistema e, ao final da substituição, exigir o registro de confirmação de presença.

41. A contratação e atuação como professor substituto não gerarão qualquer vínculo trabalhista permanente com a Administração Municipal, nem direito a benefícios inerentes ao cargo efetivo, função-atividade ou direitos previstos em Lei para servidores públicos. O Professor Eventual é contratado por tempo determinado e exclusivamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42. As atribuições específicas dos Professores serão as constantes no ANEXO III deste Edital.

43. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste Edital ou demais normas pertinentes serão resolvidas pela Prefeitura Municipal de Sales, por meio da Secretaria de Educação, seguindo os trâmites legais cabíveis.

44. Este Edital vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial de Sales, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

45. Qualquer dúvida ou necessidade de informações adicionais, os candidatos devem procurar a Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida Ramillo Sales, 717, Jardim do Sol – Sales/SP, nos horários de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, ou entrar em contato pelo telefone (17) 3557-9100 ou e-mail educacao@sales.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Sales/SP, 28 de maio de 2026.

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO I

O Presente Anexo constitui um modelo para apresentação do Projeto/Plano de trabalho, conforme disposto no CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, item 18.1

IDENTIFICAÇÃO
NOME:
Introdução Descrever, de acordo com sua formação e de ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR apresentada em anexo no nível de ensino pretendido: Objetivo(s) Geral(ais) e os objetivos específicos a serem alcançados. (0 a 1 ponto)
Atividades de Ensino Fazer um relato sobre se considerar apto a lecionar no período de SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL; descrever sobre suas perspectivas de uso de novas metodologias de ensino procedimentos e regras para se chegar aos objetivos) de acordo com os conteúdos, e os temas centrais que devem estar alinhados A BNCC etc. (0 a 2 pontos)
Atualização Descrever sua capacidade de iniciativa diante a convocação para substituição eventual caso o professor titular não tenha apresentado conteúdo a ser desenvolvido no(s) dia(a) em que estará ausente, quais serão suas iniciativas, os Recursos Didáticos utilizados e uma definição clara de como será aplicada a avaliação. (0 a 2 pontos)

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital Retificado Seduc Nº 05/2026	28/05/2026
Período de Credenciamento	De 29/05/2026 a 03/06/2026
Período de avaliação dos cadastros	De 08/06/2026 a 10/06/2026
Período de entrega da documentação no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Sales-SP	De 11/06/2026 a 15/06/2026

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES

- Observar rigorosamente todas as normas ditadas pela SEDUC e pela escola;
- Promover e observar rigorosamente os planos de aula disponibilizados pela escola;
- Ministrar as aulas e oferecer os devidos cuidados às crianças, de acordo com as rotinas e horários previamente estabelecidos;
- Respeitar as características individuais dos alunos, flexibilizando o planejamento das aulas e das atividades, quando necessário;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Manter a disciplina entre os alunos, dentro do estabelecimento de ensino, bem como nas suas adjacências;
- Executar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas e seus objetivos;
- Realizar o controle da frequência dos alunos;
- Participar das atividades culturais e educativas promovidas pela escola;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____

_____, à vista do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

DECLARO QUE: ( ) não exerço outro cargo, função ou emprego em órgãos da Administração Centralizada ou Descentralizada da União, Estados e Municípios, e nem sou funcionário aposentado; ( ) já ter exercido o cargo/função/emprego público de _____, no período de _____, junto ao (à) _____, mas não possuo mais vínculo, conforme documento em anexo (cópia da rescisão ou baixa na CTPS); ( ) exerço no setor privado o cargo de _____, no período _____, na empresa _____. ( ) acumularei os cargos ou funções públicas abaixo: 1º Vínculo - Cargo/função: _____ Unidade de trabalho: _____ ( ) efetivo ( ) contratado ( ) comissão ( ) aposentado Horário de trabalho: _____ (anexar declaração do horário de trabalho devidamente assinado pelo chefe imediato ou comprovante de aposentadoria) 2º Vínculo - Professor Eventual – Contratado – de acordo com as Leis Municipais nº 10.983/2021, 11.048/2022 e 11.130/2023. Declaro que atuarei como Professor Eventual em dias e horários compatíveis com o primeiro vínculo de trabalho, conforme a necessidade e o chamamento das escolas que estou cadastrado.

Sales, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____ ao ser contratado pela Prefeitura Municipal de Sales , comprometo-me a comparecer no(s) dia(s) e horário(s) informados para substituição. Comprometo-me ainda a enviar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a minha desistência em substituir, ciente de que a minha ausência sem aviso prévio acarretará em avaliação negativa da minha atuação e nas ações dispostas nas Leis nº 10.983, 11.048/2022 e 11.130/2023. E-mail para contato: _____

Sales, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CEMEI PROFESSOR OSVALDO RODRIGUES ESTRELLA
SALES – SP
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E ESCOLA – 2026
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E ESCOLA

	Direitos de Aprendizagem e de Desenvolvimento	Campo das Experiências	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II
BASE NACIONAL COMUM	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e nós	5	5	5	5
		Corpo, gestos e movimentos	5	5	5	5
		Traços, sons, cores e formas	5	5	5	5
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5	5	5
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5	5	5	5
	Carga Horária Semanal		25h	25h	25h	25h
	CARGA HORÁRIA ANUAL		800h	800h	800h	800h

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
ETAPA 1 E ETAPA 2
EMEI DANILO FERNANDO SACHI MARQUES
ANO LETIVO: 2026

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (AULAS)		CARGA HORÁRIA ANUAL (AULAS)
		ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 1 E ETAPA 2
O EU, O OUTRO E O NÓS	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	5	5	200
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	Conviver Brincar Explorar Expressar Cuidar de si e do outro	5	5	200
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	Conviver Brincar Explorar Expressar Conhecer-se	5	5	200
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	Conviver Brincar Explorar Expressar Conhecer-se	5	5	200
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	Conviver Brincar Explorar Expressar Conhecer-se	5	5	200
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		25	25	800

CARGA HORÁRIA DIÁRIA	5 HORAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 HORAS
CARGA HORÁRIA ANUAL	800 HORAS
DIAS LETIVOS	200 DIAS

Observação: A carga horária anual de 800 horas corresponde a 200 dias letivos com 5 horas diárias (25 horas semanais).

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

MATRIZ CURRICULAR ESCOLA TEMPO INTEGRAL

ENSINO FUNDAMENTAL

EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEDUC Nº 159, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

	ÁREAS	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	10	10	400
		ARTE	02	02	02	02	02	80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02	02	80
		INFORMÁTICA	01	01	01	01	01	40
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	07	07	07	07	07	280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	01	01	01	01	01	40
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	01	01	01	01	01	40
		GEOGRAFIA	01	01	01	01	01	40
TOTAL DE AULAS ANUAIS			1000	1000	1000	1000	1000	1000
TOTAL DE HORAS ANUAIS			833,3	833,3	833,3	833,3	833,3	833,3
PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02	02	80
		ROBÓTICA / CULTURA MAKER	02	02	02	02	02	80
PROJETOS	ESPORTES	ATLETISMO/ JOGOS/ BRINCADEIRAS	02	02	02	02	02	80
	EXPERIENCIAS ARTISTICAS E CULTURAIS	ARTES MANUAIS/ LITERATURA/ MUSICALIZAÇÃO	02	02	02	02	02	80
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SOCIOEMOCIONAL	MEIO AMBIENTE/ BULLYING/ CIVILIDADE/ AUTOCUIDADO	02	02	02	02	02	80
TOTAL DE AULAS ANUAIS			400	400	400	400	400	400
TOTAL DE HORAS ANUAIS			333,3	333,3	333,3	333,3	333,3	333,3
TOTAL GERAL	TOTAL DE AULAS SEMANAIS		35	35	35	35	35	7000
	TOTAL DE AULAS ANUAIS		1400	1400	1400	1400	1400	7000
	TOTAL DE HORAS ANUAIS		1166,6	1166,6	1166,6	1166,6	1166,6	5833

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

HORÁRIO DAS AULAS PARA ESCOLA TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS

1° AO 5° ANO	
CAFÉ DA MANHÃ	**6H40 ÀS 7H00**
1° AULA	**7H00 ÀS 7H50**
2° AULA	**7H50 ÀS 8H40**
3° AULA	**8H40 ÀS 9H30**
INTERVALO	**9H30 ÀS 10H10**
4° AULA	**10H10 ÀS 11H00**
5° AULA	**11H00 ÀS 11H50**
INTERVALO	**11H50 ÀS 12H20**
6° AULA	**12H20 ÀS 13H10**
7° AULA	**13H10 ÀS 14H00**

OBSERVAÇÃO: OS HORÁRIOS PODEM SER ALTERADOS PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DA UNIDADE ESCOLAR, ENTRETANTO SEM ALTERAR O NÚMERO DE AULAS PREVISTAS E A CARGA HORÁRIA.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

1° E 2° ANO	
CAFÉ DA MANHÃ	6H40 ÀS 7H00
1° AULA	7H00 ÀS 7H50
2° AULA	7H50 ÀS 8H40
3° AULA	8H40 ÀS 9H30
INTERVALO	9H30 ÀS 09H50
MOMENTO LITERÁRIO	09H50 ÀS 10H10
4° AULA	10H10 ÀS 11H00
5° AULA	11H00 ÀS 11H50
INTERVALO	11H50 ÀS 12H20
6° AULA	12H20 ÀS 13H10
7° AULA	13H10 ÀS 14H00

3° AO 5° ANO	
CAFÉ DA MANHÃ	6H40 ÀS 7H00
1° AULA	7H00 ÀS 7H50
2° AULA	7H50 ÀS 8H40
3° AULA	8H40 ÀS 9H30
MOMENTO LITERÁRIO	9H30 ÀS 09H50
INTERVALO	09H50 ÀS 10H10
4° AULA	10H10 ÀS 11H00
5° AULA	11H00 ÀS 11H50
INTERVALO	11H50 ÀS 12H20
6° AULA	12H20 ÀS 13H10
7° AULA	13H10 ÀS 14H00

OBSERVAÇÃO: OS HORÁRIOS PODEM SER ALTERADOS PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DA UNIDADE ESCOLAR, ENTRETANTO SEM ALTERAR O NÚMERO DE AULAS PREVISTAS E A CARGA HORÁRIA.

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Eu, Roseli Comparetto dos Santos, Secretária de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 049/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 002/20246**, resolvo **ADJUDICAR** o objeto desta referida Concorrência à empresa proponente **J K M CONSTRUTORA DE SALES LTDA.**, pelo valor de **R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).**

Com fulcro no artigo 28, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Agente de Contratação no **Processo Licitatório n.º 049/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 002/20246**.

Desta forma, **CONVOCO** o licitante vencedor para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 28 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
Data: 28/05/2026 15:50:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025

CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 038/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.º 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PESSOAS, MOTORISTA HABILITADO COM CATEGORIA ESPECÍFICA E CERTIFICADO DA ARTESP, COM UM PERCURSO DIÁRIO DE 105 KM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: LUCIANA A. GUIMARAES ESTELA LOCADORA LTDA

CNPJ n.º: 09.607.984/0001-48

Fica aditado em 3,450060%, ficando estabelecido em:

VALOR DA DIÁRIA: R$ 694,51 (Seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)

VALOR GLOBAL: R$ **97.231,40 (**Noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 28/05/2026 à 28/05/2027

ASSINATURA: 26/05/2026

.....